



Poder Judiciário  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região  
2ª Vara do Trabalho de Porto Velho  
Autos n. 0203900-75.1989.5.14.0002

### ATA DE REUNIÃO

Às 8h00 do dia 24 de Julho de 2017, na Sala de Audiências desta 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO, sob a direção do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho JOSÉ ROBERTO DA SILVA e a coordenação de Senhor EDUARDO MORAIS DA COSTA, Diretor de Secretaria, os integrantes da comissão mista composta por integrantes do TRT da 14ª região, UNIÃO/AGU, SINTERO e MPT reuniram-se para elaborar o plano de ação de curto, médio e longo prazo visando a solução das pendências referentes aos presentes autos, de acordo com as prioridades que forem estabelecidas, nos termos do despacho de 03/07/2017.

Trata-se de medida que se insere no rol das providências previstas na deliberação conjunta da CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (TST), TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO (TRT), PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO (PGT) e MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT), nos termos do respeitável despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos do processo TST-PP- 10604-39 2016.5.00.0000 (avocação).

A comissão mista é composta de EDUARDO MORAIS DA COSTA, LÍVIA ROMANELLI DE ALMEIDA MARIANO, MÁRIO QUIYOSHI MARUBAYASHI, NAIARA CARNEIRO LAZZARINI DA SILVEIRA (TRT14ª Região); NEREU JOSÉ KLOSINSKI (SINTERO); CHARLES FRAZÃO DE ALMEIDA (UNIÃO/AGU); servidor da SAMP a ser indicado no futuro; ANDRÉ LUÍS SOUSA, EDMAURO OLIVEIRA DA SILVA, JAYR SERRÃO GONÇALVES, PEDRO SAMPAIO CARVALHO, SÔNIA FARIAS DE OLIVEIRA e WILHAME JORGE DA SILVA FILHO (MPT).

Os trabalhos deverão ser concluídos em 24 (vinte e quatro) meses, período no qual deverão ser cumpridas as etapas estabelecidas pelo Juízo, segundo o critério adotado pela comissão, sem prejuízo a outras medidas que venham a ser identificadas.

A comissão desenvolverá os trabalhos observando aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, tendo presente as graves ocorrências na tramitação do feito, cujas fraudes e desvios em prejuízo ao ERÁRIO determinaram a intervenção do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e do TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

As diretrizes a serem adotadas deverão observar o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada, nos termos do artigo 5º, XXXVI da Constituição Federal, ressaltando-se quanto ao último princípio, e por decisão do magistrado, a hipótese de disposição no título judicial baseada em lei ou ato declarado inconstitucional pelo STF.

Os membros da comissão mista ficam cientes da magnitude da execução, que foge aos valores das execuções trabalhistas típicas, e, a julgar pelo passado recente de erros e fraudes, da falta de expertise desta Justiça Especializada para cuidar de ações "bilionárias" contra a FAZENDA PÚBLICA, pois os precatórios que já foram expedidos totalizam o importe histórico de R\$1.819.546.165,72 ou US\$733.342.179,94 em junho/2017, conforme o quadro abaixo:

Nº CONTA JUDICIAL	DATA DO DEPÓSITO	VALOR HISTÓRICO R\$	DÓLAR DA ÉPOCA - US\$	EQUIVALENTE EM DÓLAR - US\$
3800133744976 (isonomia professores)	31/03/2006	358.890.453,04	2,51	142.984.244,23
700127232619 (isonomia professores)	25/02/2009	483.153.522,25	2,31	209.157.368,93
3500108759570 (multa técnicos)	08/03/2010	107.903.796,17	1,78	60.620.110,20

3200127244463 (multa técnicos)	25/05/2011	151.741.191,76	1,62	93.667.402,32
1800123958336 (indefinido)	22/03/2012	38.067.361,76	1,82	20.916.132,83
Requisitado em jun/17 (isonomia técnicos)		679.789.840,74	3,30	205.996.921,43
TOTAL		1.819.546.165,72		733.342.179,94

O montante em dólar, convertido em moeda nacional, corresponde a R\$2.420.029.193,80, com base no valor do dólar comercial de junho/2017 (US\$3,30).

Em 28/06/2017, o saldo remanescente à disposição do Juízo oriundo dos precatórios já pagos pela UNIÃO é de R\$175.898.458,17, valor equivalente a US\$53.302.563,08 (dólar comercial a 3,30 - junho/2017). Essa importância deverá ser destinada ao cumprimento das obrigações ainda pendentes, respeitando-se o objeto da decisão que norteou cada uma das requisições, devolvendo-se eventual excesso à executada.

Assim, para a preservação da higidez do processo, após a identificação do direito de qualquer credor, antes de qualquer pagamento deverão ser ouvidos para manifestação no prazo de 5 dias, sucessivamente, SINTERO, UNIÃO e MPT. Além disso, os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário em conta de titularidade do credor.

As diretrizes estabelecidas no "relatório de saneamento" de folhas 21.929/21.969-v do volume 100, nos despachos subsequentes e as normas fixadas nesta sessão, deverão nortear os trabalhos desde que estejam coerentes com o estágio atual da tramitação do processo, de forma que a solução seja buscada pelo conjunto de temas, em momentos definidos.

evitando-se decisões isoladas que possam comprometer a regularidade tramitação do processo.

Para esse fim, as partes deverão ser intimadas do programa de atuação a ser adotado e exortadas a respeitar o cronograma, evitando o excesso de peticionamento, cientes de que nenhum direito será subtraído. Também deverá ser dada ampla publicidade às medidas preconizadas nesta reunião a cargo do COMITÊ DE IMPRENSA.

O atendimento ao público deverá ser limitado no curso dos trabalhos, pelo número insuficiente de servidores designados para realizá-los, para não prejudicar o andamento das inúmeras providências a serem cumpridas, o substituído deverá ser orientado a procurar informações diretamente no SINTERO, o titular da ação, ou, alternativamente, junto ao advogado que houver constituído.

As linhas de atuação definidas pelo critério da prioridade, nome dos componentes de cada uma das frentes de serviço, prazo para conclusão do exame etc. são as seguintes:

**A) Tarefas que exigem consulta detalhada aos autos do processo**

**A.1) MULTA (dois meses e meio):**

1. DEFINIÇÃO DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS QUE AINDA NÃO RECEBERAM A MULTA POR FALTA DE ENQUADRAMENTO: a) participantes: Lívia Romanelli de Almeida, Mariano, Eduardo Moraes da Costa, Mário Quiyoshi Marubayashi, membro da SAMP, servidor do MPT, Nereu

Klosinski; b) duração dos trabalhos: um mês; c) início do levantamento: 01.08.17 a 31.08.17 (feriado 11.08 - sexta)

1.1 Identificação dos técnicos que têm direito à multa, mas ainda não receberam (15 dias);

1.2 Identificação dos valores de multa que cada técnico ainda tem a receber (15 dias);

2. COBRANÇA DA MULTA PAGA EM DUPLICIDADE OU PARA QUEM NÃO TINHA DIREITO A RECEBÊ-LA: a) participantes: Lívia Romanelli de Almeida Mariano, Eduardo Moraes da Costa, Mário Quiyoshi Marubayashi, servidor da SAMP, servidor do MPT, Nereu Klosinski; b) duração dos trabalhos: 14 dias; c) início do levantamento: 01.09.17 a 15.09.17

2.1. Identificação dos pagamentos realizados em duplicidade (10 dias);

2.2. Identificação do pagamento feito a servidor avulso, falecido, PDV ou redistribuído (resgatar parecer AGU sobre os 3 últimos - fls. 7809/7820 - CS);

2.3. Confrontamento entre a prestação de contas do SINTERO quanto ao pagamento da multa e a lista dos professores que requereram a multa (item 2) (5 dias);

2.4. Formalização da cobrança dos pagamentos indevidos (5 dias);

3. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFESSORES QUE SE HABILITARAM AO RECEBIMENTO DA MULTA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS (FALTA DE ENQUADRAMENTO): a) participantes: Naiara Carneiro Lazzarini da Silveira, Eduardo Moraes da Costa, Mário Quiyoshi Marubayashi, membro

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top, a smaller one below it, and several initials and marks at the bottom right, including a checkmark and a signature with the number 5.

da SAMP, servidor do MPT; b) duração dos trabalhos: um mês; c) início do levantamento: 18.09.17 a 16.10.17;

3.1. Identificação dos professores que requereram pagamento da multa;

3.2. Confrontamento entre a lista apurada dos técnicos com direito à multa (item 1) e a lista dos professores que requereram pagamento da multa para exclusão;

3.3. Processamento do pagamento da multa dos técnicos;

## **A.2) PENDÊNCIAS**

1. MEDIDAS PARA O CHAMAMENTO DOS SUBSTITUÍDOS QUE NÃO COMPARECERAM À AUDIÊNCIA PÚBLICA, MAS FIGURAM NA LISTA DE BENEFICIÁRIO DO SINTERO/UNIÃO: a) participantes: Livia Romanelli de Almeida Mariano, Eduardo Moraes da Costa, membro da SAMP, servidor do MPT, Nereu Klosinski; b) duração dos trabalhos: 13 dias; c) início do levantamento: 18.10.17 a 31.10.17; d) Fixação de data para nova Audiência Pública ou definição de alguma alternativa de atendimento a essas pessoas;

1.1. As listas dos servidores ausentes e impugnantes que ficaram fora do precatório já estão prontas.

2. SOLUÇÃO DAS PENDÊNCIAS DOS INTERESSADOS QUE PRETENDERAM A HABILITAÇÃO NO PROCESSO E TIVERAM O PLEITO INDEFERIDO (ANTES E DEPOIS DO PRAZO FINAL PARA HABILITAÇÃO), COM ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO PARA INSTÂNCIA SUPERIOR: a) participantes: Naiara

Carneiro Lazzarini da Silveira, Eduardo Morais da Costa, Mário Quiyoshi Marubayashi, membro da SAMP, servidor do MPT; b) duração dos trabalhos: 10 dias; c) início do levantamento: 06.11.17 a 17.11.17;

2.1. A lista dos servidores indeferidos com habilitação dentro do prazo já está pronta;

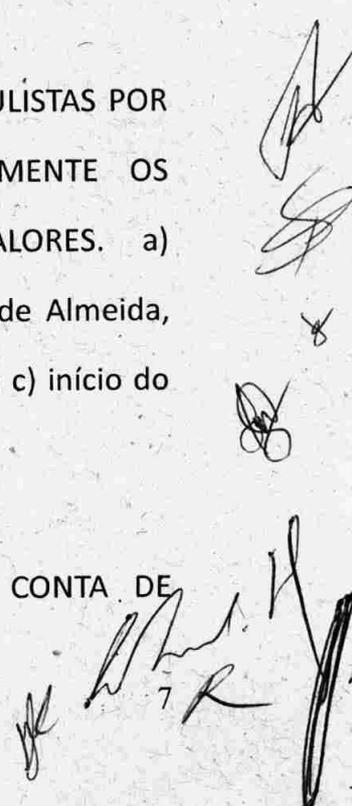
2.2. Identificação dos servidores que se habilitaram após o prazo e formação da lista una dos servidores com interesse para recorrer (10 dias);

3. REGULARIZAÇÃO DA LEGITIMIDADE DAS PESSOAS QUE SE APRESENTARAM REPRESENTANDO ESPÓLIOS: a) participantes: Lívia Romanelli de Almeida Mariano, Eduardo Morais da Costa, Mário Quiyoshi Marubayashi, membro da SAMP, servidor do MPT, Nereu Klosinski; b) duração dos trabalhos: 1 mês ; c) início do levantamento: 08.01.18 a 31.01.18;

#### **B) Tarefas majoritariamente inerentes a atividades de cálculos**

1. DETALHAMENTO DAS ANÁLISES REALIZADAS PELOS CALCULISTAS POR OCASIÃO DAS IMPUGNAÇÕES, APONTANDO ESSENCIALMENTE OS ELEMENTOS ENSEJADORES DAS ALTERAÇÃO DOS VALORES. a) participantes: Mário Quiyoshi Marubayashi, Charles Frazão de Almeida, Edmauro Oliveira da Silva; b) duração dos trabalhos: 43 dias; c) início do levantamento: 18.10.17 a 30.11.2017

2. VERIFICAÇÃO DE EVENTUAIS ERROS MATERIAIS NA CONTA DE



LIQUIDAÇÃO QUE SERVIU DE BASE PARA A EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO DE JUNHO/2017, LIMITADA A ANÁLISE AOS CASOS DE CRÉDITO SUPERIOR A R\$350.000,00 ( Quanto a esse assunto, convém ressaltar que se houver identificação de caso irregular, ainda que o valor seja menor que 350 mil, a situação também será revisto). a) participantes: Mário Quiyoshi Marubayashi, Charles Frazão de Almeida, Edmauro Oliveira da Silva; b) duração dos trabalhos: 45 dias; c) início do levantamento: 01.12.17 a 31.01.2018

3. REGULARIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO E FISCAL: a) participantes: Mário Quiyoshi Marubayashi, Charles Frazão de Almeida, Edmauro Oliveira da Silva; b) duração dos trabalhos: um mês ; c) início do levantamento: 01.02.18 a 28.02.2018

3.1. Exigir a prestação de contas dos escritórios de advogados incumbidos de repassar valor a maior de contribuição previdenciária aos substituídos (entre eles: Iran Marques, Fonseca Assis).

### **C) Tarefas majoritariamente inerentes ao SINTERO**

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PAGAMENTOS FEITOS PELO SINTERO AOS SUBSTITUÍDOS: a) participantes: Nereu Klosinski, dois servidores do MPT e Lívia Romanelli de Almeida Mariano; b) duração dos trabalhos: 15 dias; c) início do levantamento: 16.08.17 a 31.08.17

2. IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES REPASSADOS AO SINTERO PARA PAGAMENTO AOS SUBSTITUÍDOS QUE AINDA SE ENCONTRAM

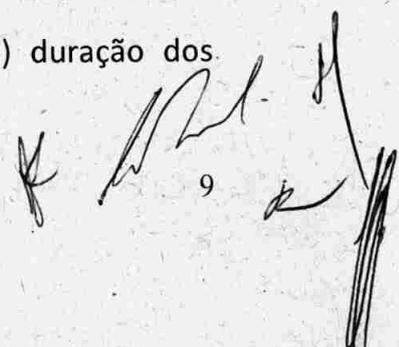
PENDENTES DE DESTINAÇÃO NO SINDICATO: a) participantes: Nereu Klosinski, dois servidores do MPT e Livia Romanelli de Almeida Mariano; b) duração dos trabalhos: 15 dias; c) início do levantamento: 04.09.17 a 20.09.17

**D) Tarefas majoritariamente inerentes a honorários advocatícios e questões doutrinárias**

1. DEFINIÇÃO DA PERTINÊNCIA DO DESCONTO DOS HONORÁRIOS *CONTRATUAIS* SOBRE OS CRÉDITOS DOS SUBSTITUÍDOS: a) análise de decisões pretéritas sobre o tema; b) disposição sobre o assunto no relatório de saneamento; oitiva prévia do SINTERO, UNIÃO e MPT: a) participantes: Naiara Carneiro Lazzarini da Silveira, três servidores do MPT e Nereu Klosinski; b) duração dos trabalhos: 15 dias; c) início do levantamento: 01.08.17 a 15.08.17
2. DILIGÊNCIAS JUNTO À POLÍCIA FEDERAL E AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS MEDIDAS DE PERSECUÇÃO PENAL DOS FALSÁRIOS QUE AGIRAM NO PROCESSO: a) participantes: Eduardo Morais da Costa, Nereu Klosinski e três servidores do MPT; b) duração dos trabalhos: 15 dias; c) início do levantamento: 02.10.17 a 16.10.17 (oficiar de imediato a MPF e PF)
3. DEFINIÇÃO DA PERTINÊNCIA OU NÃO DA MULTA APLICADA AO SINTERO QUE FOI DEDUZIDA DOS VALORES DE SEUS HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS NO PRECATÓRIO DE 2017: a) participantes: Naiara Carneiro Lazzarini da Silveira, três servidores do MPT e Nereu Klosinski; b) duração dos



8



9

trabalhos: 14 dias; c) início do levantamento: 11.09.17 a 25.09.17

4. ANTECIPAÇÃO DE VALORES EM CARÁTER HUMANITÁRIO AOS SUBSTITUÍDOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES a) participantes: Naiara Carneiro Lazzarini da Silveira, três servidores do MPT e Nereu Klosinski; b) duração dos trabalhos: 1 mês; c) início do levantamento: 01.11.17 a 30.11.17

**Período de desenvolvimento dos trabalhos (encontro da equipe):**

**Local: Sala de Audiências da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO**

**Inicialmente se definiu o encontro em dois dias semanais, no horário de expediente do TRT/14 (07:30-14:30): segunda-feira e quinta-feira. A comissão deliberará a respeito de outras reuniões que forem necessárias.**

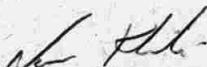
Porto Velho, 24.07.2017

  
EDUARDO MORAIS DA COSTA

  
LÍVIA ROMANELLI DE ALMEIDA MARIANO

  
MÁRIO QUIYOSHI MARUBAYASHI

NAIARA CARNEIRO LAZZARINI DA SILVEIRA  
(ausência justificada; assinatura posterior autorizada)

  
NEREU JOSÉ KLOSINSKI

CHARLES FRAZÃO DE ALMEIDA

(ausência justificada; assinatura posterior autorizada)

ANDRÉ LUÍS SOUSA

(ausência justificada; assinatura posterior autorizada)

EDMAURO OLIVEIRA DA SILVA

(ausência justificada; assinatura posterior autorizada)

  
JAYR SERRÃO GONÇALVES

  
PEDRO SAMPAIO CARVALHO

  
SÔNIA FARIAS DE OLIVEIRA

  
WILHAME JORGE DA SILVA FILHO

  
JOSÉ ROBERTO DA SILVA

